



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº
TJ-ADM-2019/53615

CARTA-CONVITE Nº 004/2019

Objeto

Prestação dos serviços especializados de editoração, diagramação, revisão de textos e impressão gráfica de 1.000 (mil) exemplares da Revista Entre Aspas, 6º edição, e 1.000 (mil) exemplares da Revista Entre Aspas, 7º edição, visando o atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, tudo em conformidade com as exigências indicadas no Anexo I do edital.

Datas:

Data da abertura da licitação: __/__/2019 às 09:00 horas.

Disponibilidade do convite, local e meio de comunicação para esclarecimentos aos licitantes:

1. A Carta-Convite se encontra disponível no portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, na página www.tjba.jus.br/secoes/editais/publicacoes/acompanhamento de processos, podendo ser também, fotocopiado no endereço: no endereço na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, térreo, sala – 09, Núcleo de Licitação, Salvador- Bahia, CEP 41.745-971, onde estaremos funcionando de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Fones: 71 - 3372-1600/1699/1617, Telefax. 71 - 3372-1602/1617/1877.
2. Os interessados poderão encaminhar questionamentos à Comissão Permanente de Licitação através do endereço eletrônico ccl@tjba.jus.br ou através de fac-símile.
3. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, através dos telefones: (071) 3372-1699, 3372-1600, 3372-1601, fax 3372-1602/1617 ou pelo site www.tjba.jus.br. Os licitantes deverão acompanhar as informações encaminhadas pela Comissão Permanente de Licitação no Portal do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (www.tjba.jus.br) em todas as etapas da licitação, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pela Comissão.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Comissão Permanente de Licitação

CARTA - CONVITE nº 004/2019

1. PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situada na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, térreo/anexo, Sala 09, Salvador- Bahia, CEP 41.745-971, torna público a quantos a presente Carta-Convite virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação, conforme processo **PA nº TJ-ADM-2019/53615**, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, processada e julgada em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, Resolução do CNJ nº 114/2010, e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Judiciário nº 13/06 e 95/14 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Local, data e horário:

Os envelopes relativos à Proposta Comercial e Habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, em ato público, no Núcleo de Licitação, situado no Prédio Anexo do Tribunal de Justiça da Bahia, 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, térreo, sala 09, **no dia __/__/__ às __: __ horas**, quando será dado o início da sessão pública.

2. OBJETO e FONTE DE RECURSOS

2.1. Prestação dos serviços especializados de editoração, diagramação, revisão de textos e impressão gráfica de 1.000 (mil) exemplares da Revista Entre Aspas, 6ª edição, e 1.000 (mil) exemplares da Revista Entre Aspas, 7ª edição, visando o atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, tudo em conformidade com as exigências indicadas no Anexo I deste edital.

- Anexo I (Termo de Referência);
- Anexo II (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame);
- Anexo III (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor);
- Anexo IV (Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar);
- Anexo V (Modelo da Carta Contrato);
- Anexo VI (Declaração de Enquadramento e Atendimento às Exigências de Habilitação);
- Anexo VII (Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 18, Lei Estadual nº 9.433/05 e art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014);

2.2. O valor global da contratação foi estimado em R\$ 85.206,66 (oitenta e cinco mil, duzentos e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme previsto no item Anexo I do edital.

A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 04.101, Unidade Gestora DSG 2041010008, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 3920, Fonte 113/120/313/320, nº da informação: 109.

3. IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO





3.1. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades deste instrumento convocatório, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista neste instrumento para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

3.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

3.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

3.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar da licitação toda e qualquer empresa especializada na prestação de serviços e/ou fornecedora do objeto do presente instrumento convocatório desde que preencha as exigências e requisitos deste para a execução do seu objeto.

4.1. Não poderão participar deste certame:

4.1.1. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05;

4.1.2. Pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública;

4.1.3. Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. A empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5 % do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado e,
- III. Demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.1.3.1. Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou





responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.1.4. Fica vedada, em qualquer caso, a prestação de serviço, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, por empregados de empresas terceirizadas que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento neste Tribunal, conforme Decreto Judiciário nº 95/14;

4.1.5. É vedada a participação de empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.1.6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

4.1.7. É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.

5. CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTOS INICIAIS

5.1. Na sessão de abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante será representado por apenas uma pessoa que, devidamente munida de documento hábil, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a cédula de identidade.

5.2. Por documento hábil entende-se:

- 1) **Procuração específica para a presente licitação**, neste caso, será necessário a apresentação do contrato social para a confirmação da condição de outorgante **ou Procuração Pública**, com poderes para representá-la em qualquer processo licitatório;
- 2) Quando se tratar de Titular, Diretor ou Sócio da licitante, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social, cópia de ata, procuração).

5.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

5.4. Não será admitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante (art. 78, § 8º, da Lei Estadual nº 9.433/05).

5.5. Além dos documentos acima os licitantes devem apresentar, separadamente, no momento do credenciamento, a seguinte declaração:

- a) **Declaração de Enquadramento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo VI**;
- b) **Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar**, conforme modelo do **Anexo IV**;





c) **Declaração de Cumprimento ao art. 18, Lei Estadual nº9.433/05**, e art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, conforme modelo do **Anexo VII**.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, DECLARAÇÕES E PROPOSTA

6.1. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão à Comissão de Licitação o **envelope I – Proposta Comercial** e o **envelope II – Documentos de Habilitação**, que deverão ser apresentados, separadamente, fechados, contendo, na parte externa, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

End. 5ª Av. do CAB, nº 560, anexo do TJBA, térreo, sala 09, Salvador-BA.

ENVELOPE – (.....) referente à **CARTA - CONVITE nº 004/2019**

Data de abertura: / / às : horas
Razão Social do Licitante/ Endereço do Licitante

6.2. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade nas retromencionadas declarações, a licitante ou CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas nos art. 184, inciso V, 186 e 195 da Lei nº 9.433/05.

6.2.1. No envelope I devem constar os seguintes documentos:

a) A proposta comercial, conforme descrita no item 6.3 do edital.

6.2.2. No envelope II devem constar os seguintes documentos:

- a) Documentação comprobatória da habilitação jurídica, conforme item 6.4.1;
- b) Documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 6.4.2;
- c) Documentação comprobatória da qualificação econômico-financeira, conforme item 6.4.3;
- d) Documentação comprobatória da qualificação técnica, conforme item 6.4.4 e
- e) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme item 6.5.

6.2.3. Além dos envelopes I e II, os licitantes devem apresentar, separadamente, no momento do credenciamento, as declarações exigidas no item 5.5 do edital:

6.2.4. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade nas retromencionadas declarações, a licitante ou CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas nos art. 184, inciso V, 186 e 195 da Lei nº 9.433/05.

6.3. ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL

6.3.1. As propostas deverão ser entregues em original, digitada apenas no anverso, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e devidamente assinada, pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada do instrumento de procuração.

6.3.2. Todas as páginas da proposta de preços deverão ser rubricadas pelo signatário da mesma ou pelo seu representante legal.





6.3.3. Ao apresentar a sua proposta, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

a) **Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;**

b) Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela CONTRATANTE, ficando estabelecido que o CONTRATANTE não admitirá quaisquer alegações posteriores que visem o ressarcimento de custos não apresentados no preço. Os tributos e encargos, mesmo que não destacados expressamente na proposta, entendem-se como incluídos nos preços a serem praticados;

c) A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Instrumento Convocatório, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

d) A proposta de preços terá **validade mínima de 90 (noventa) dias** a contar da data fixada neste Edital para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

e) **Deverão ser atendidos os prazos a seguir, que deverão constar da proposta comercial:**

Revista Entre Aspas, 6ª Edição:

i. A “prova” do conteúdo impresso da **Revista Entre Aspas, 6ª Edição**, deverá ser entregue no edifício sede do TJ/BA, sala 303-S, Assessoria Especial da Presidência II, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segundas as sextas-feiras **até o dia 1/11/2019**.

ii. O prazo de entrega do arquivo digital de todo o conteúdo da **revista nº 6**, finalizado em pdf, juntamente com os **1.000 (hum mil) exemplares impressos**, será **até o dia 25/11/2019**.

Revista Entre Aspas, 7ª Edição:

i. A “prova” do conteúdo impresso da **Revista Entre Aspas, 7ª Edição**, deverá ser entregue no edifício sede do TJ/BA, sala 303-S, Assessoria Especial da Presidência II, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segundas as sextas-feiras **até o dia 19/12/2019**.

ii. O prazo de entrega do arquivo digital de todo o conteúdo da **revista nº 7**, finalizado em pdf, juntamente com os **1.000 (hum mil) exemplares impressos**, será **até o dia 16/1/2020**.

f) **A Contratada deverá estar capacitada para a realização da entrega dos itens solicitados, conforme as etapas a, b, c e d, acima, perfazendo um total de 2.000 (dois mil) exemplares da Revista Entre Aspas, 6ª e 7ª edições.**





6.4. ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As licitantes deverão incluir no Envelope II – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, observando:

- a) Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial:
 - * No caso da filial é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.
 - * Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

6.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação de:

- a) **de registro público no caso de empresário individual;**
- b) **em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social,** com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) **no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social,** com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) **decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

6.4.2.1. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva, com efeitos de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;





Obs.: O licitante que possuir as Certidões referidas nas letras “d” e “e”, dentro do prazo de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03/11/2014 (Portaria Conjunta PGFN e RFB nº 1.751) e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN:

Certidão Negativa (ou Positiva, com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão.

6.4.2.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.2.2. Regularidade Trabalhista:

a) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.

6.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA, comprovada mediante a apresentação de:

6.4.3.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

6.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante a apresentação de:

6.4.4.1. Demonstração da capacidade técnica compatível com o objeto licitado, com apresentação de atestados/certidões/declarações fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que comprovem ter a LICITANTE cumprido, de forma satisfatória, a elaboração de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

6.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do **Anexo III** desta Carta - Convite.

6.6. O Certificado de Registro Cadastral/CRC e/ou Certificado de Registro Simplificado/CRS, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e a Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, prevista no item 6.5, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS. **O CRC não substitui a comprovação de qualificação técnica exigida no item 6.4.4.**

6.7. Caso o certificado descrito no item 6.6 consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

7. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.





7.1.1. Fica facultado a CPL, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover a suspensão dos trabalhos, restando obrigada a efetuar o registro da mesma, bem como convocar os licitantes para a continuidade dos trabalhos em nova data.

7.2. A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L. abrirá o envelope I (Proposta Comercial) na data e horário estabelecido no Instrumento Convocatório, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão, seguindo os procedimentos definidos no art. 78 da Lei 9.433/2005.

7.3. Julgará as propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes deste ato convocatório, e as classificará por ordem crescente

7.3.1. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta, com os requisitos e especificações do Instrumento Convocatório, com os preços fixados pela Administração, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, motivadamente.

7.3.2. Serão desclassificadas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem a uma única especificação dos serviços.

7.3.3. A(s) licitante(s) desclassificadas(s) deverá(ão) retirar seu(s) envelope(s) de habilitação no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da intimação do ato, caso não tenha comparecido à sessão respectiva. Decorrido este prazo, sem que o (s) envelope(s) seja(m) retirado(s), a Administração providenciará a sua destruição.

7.4. Indeferirá qualquer pedido de desistência de proposta, após iniciada a sessão de abertura, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, nos termos do art. 78, § 10, da Lei Estadual 9.433/05.

7.5. Devolverá os envelopes II, fechados, aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6. Em caso de empate real ou ficto, será assegurado, nos termos do art. 44 e 45, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

7.6.1. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6.1.1. O disposto no subitem 7.6.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.2. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.6.3. O direito de ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a comunicação do fato pela CPL à empresa beneficiada, sob pena de preclusão.

7.6.4. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





7.6.5. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente, em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

7.7. Ocorrendo empate real de propostas, será observado o disposto no §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério de desempate.

7.8. Sempre que houver sorteio deverá ser registrado em ata.

7.9. Em seguida, a Comissão promoverá a abertura dos envelopes e apreciará a documentação relativa à habilitação, dos concorrentes classificados nos três primeiros lugares.

7.10. Deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados:

7.10.1. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 155/16, não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

7.10.2. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista, para a abertura da fase recursal.

7.10.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.11. Convocará, se for o caso, tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no item 7.10.

7.12. Rubricará todos os documentos contidos nos envelopes, solicitando aos licitantes presentes e servidor(es) designado(s) que, também rubriquem.

7.13. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo (art. 78 § 5º da Lei Estadual 9.433/05).

7.14. A Comissão de Licitação poderá conceder, se requerido pelo licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta (art. 78, § 6º da Lei Estadual 9.433/05).

7.15. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação (art. 78 § 7º da Lei Estadual 9.433/05). O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.





7.16. Desde que não tenha havido recurso da fase habilitatória ou após a sua denegação, será considerada vencedora a proposta do licitante que, tendo atendido todas as condições desta CARTA-CONVITE, proponha menor VALOR. Os demais licitantes habilitados serão classificados em ordem crescente de valor.

7.17. Poderá a autoridade competente, até a assinatura da Carta Contrato, excluir licitante, motivadamente, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

7.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 03(três) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação (art.97, parágrafo 3º). Persistindo os vícios constatados a licitação deverá ser declarada fracassada.

7.19. Deliberação final da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias após o julgamento. Persistindo os vícios constatados a licitação deverá ser declarada fracassada.

7.20. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação se a Administração tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Eventuais recursos contra atos e decisões da Comissão Permanente de Licitação, bem como da autoridade competente superior, respeitará naquilo que couber, o disposto no art. 202 da Lei nº 9.433/05, assim como as disposições regimentais do CONTRATANTE.

9. DOS PRAZOS

9.1. A CARTA-CONTRATO terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da publicação do seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, podendo ser prorrogado, observadas as hipóteses admitidas na Lei 9.433/2005, e desde que;

a) A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

b) A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final do instrumento contratual.

9.2. Deverão ser atendidos os prazos a seguir, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência:

9.2.1. Revista Entre Aspas, 6ª Edição:

i. A “prova” do conteúdo impresso da Revista Entre Aspas, 6ª Edição, deverá ser entregue no edifício sede do TJ/BA, sala 303-S, Assessoria Especial da Presidência II, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segundas as sextas-feiras até o dia 1/11/2019.

ii. O prazo de entrega do arquivo digital de todo o conteúdo da revista nº 6, finalizado em pdf, juntamente com os 1.000 (hum mil) exemplares impressos, será até o dia 25/11/2019.





9.2.2. Revista Entre Aspas, 7ª Edição:

i. A “prova” do conteúdo impresso da Revista Entre Aspas, 7ª Edição, deverá ser entregue no edifício sede do TJ/BA, sala 303-S, Assessoria Especial da Presidência II, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segundas às sextas-feiras até o dia 19/12/2019.

ii. O prazo de entrega do arquivo digital de todo o conteúdo da revista n° 7, finalizado em pdf, juntamente com os 1.000 (hum mil) exemplares impressos, será até o dia 16/1/2020.

9.2.3. A Contratada deverá estar capacitada para a realização da entrega dos itens solicitados, conforme as etapas a, b, c e d, acima, perfazendo um total de 2.000 (dois mil) exemplares da Revista Entre Aspas, 6ª e 7ª edições respeitando todos os prazos exigidos no Anexo I.

9.3. A publicação resumida da Carta Contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição para a sua eficácia e validade, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

9.4. O prazo para a adjudicatária assinar a Carta Contrato é de até 05 (cinco) dias úteis, após a sua notificação, sob pena de decair em caso de desídia, o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Carta Convite, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será formalizada nos termos do artigo 132 da Lei estadual nº 9.433/2005.

10.2. A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução dos serviços contratados.

10.3. Se a ADJUDICATÁRIA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Carta Contrato, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

10.6. Não será permitida a subcontratação total do objeto desta contratação, sob nenhum pretexto.

10.7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.7.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, mediante solicitação por escrito do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme disposto no § 1º, art. 143, da Lei Estadual nº 9.433/05.

10.7.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite legal estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

11. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O processo para pagamento da fatura observará o roteiro detalhado a seguir:





11.1. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1.1. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da apresentação de cada uma das NF-es (Notas Fiscais Eletrônicas), correspondente a cada uma das edições, conforme art. 6º, parágrafo 5º, da Lei nº 9.433/05, e após a declaração pelo CONTRATANTE do ateste das faturas apresentadas e dos serviços executados, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência.

11.1.2. O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir após efetuadas as devidas correções.

11.1.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

11.1.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do **INPC do IBGE**, *pro rata temporis*.

11.1.5 A CONTRATADA deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, quando for pertinente ao objeto licitado.

11.1.6 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia, acompanhada da: Certidão Negativa de Débitos de Tributos de Contribuições Federais, Estaduais, Municipais, de regularidade do FGTS (CRF), INSS(CND), Trabalhisas (CNDT) e retenções correspondentes ao IRPF, ISS e INSS.

12. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis na vigência da contratação após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05 será feita mediante a aplicação do INCC/FGV, quando for o caso.

13. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO/ RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os itens confeccionados pela CONTRATADA serão gerenciados pela CGRAF – Coordenação de Serviços Gráficos e fiscalizado pela UNICORP – UNIVERSIDADE CORPORATIVA que, poderão exigir da contratada, a qualquer tempo, esclarecimento, demonstrações e documentos que comprovam a regularidade do contrato.

13.2. Será designado como fiscal e substituto contratual os servidores lotados na UNICORP – UNIVERSIDADE CORPORATIVA do TJ/BA, Sr. Ivan de Almeida Trzan, cadastro nº 968.998-2 e Jacyra Ferraz Laranjeira Barbosa, cadastro nº 968.760-8, ou através de publicação de outra Equipe de Fiscalização ou Técnico do TJBA especialmente designado para este fim.

13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução da Ordem de Serviço.





13.4. A contratada deverá prestar os serviços especializados de editoração, diagramação, revisão de textos e impressão gráfica de 1.000 (mil) exemplares da Revista Entre Aspas, 6ª edição, miolo em P&B, capa colorida, miolo off-set 90g, capa papel cartão supremo 250g, capa laminação fosca, lombada quadrada com até 600 páginas, dimensões Altura 24cmX17cm largura (fechada) e 1.000 (mil) exemplares da Revista Entre Aspas, 7ª edição, miolo em P&B, capa colorida, miolo off-set 90g, capa papel cartão supremo 250g, capa laminação fosca, lombada quadrada com até 600 páginas, dimensões Altura 24cmX17cm largura (fechada), visando a divulgação dos artigos conforme Editais (fls. 14/23), respeitando o valor médio global, a descrição e os prazos de entrega.

13.5. O conteúdo para editoração, diagramação, revisão de textos e impressão gráfica será encaminhado à Contratada pela UNICORP – UNIVERSIDADE CORPORATIVA/TJ-BA por e-mail ou mídia digital, juntamente com a Ordem de Serviço, a qual deverá ser assinada pelo preposto da UNICORP – UNIVERSIDADE CORPORATIVA/TJ-BA e recebida pelo preposto da Contratada.

13.6. Os objetos **a serem confeccionados** para o Poder Judiciário do Estado da Bahia serão fornecidos pela Contratada e deverão ser entregues no edifício sede do TJ/BA, sala 303-S, Assessoria Especial da Presidência II, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segundas as sextas-feiras, acompanhados das respectivas NF-es - Notas Fiscais Eletrônicas.

13.7. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto da licitação, conforme prazo e dinâmica da execução definido nas condições de execução e fornecimento indicadas no anexo I do edital.

13.8. O objeto desta licitação **NÃO** será recebido fora do período estabelecido.

13.9. O objeto desta licitação só será declarado recebido após a conferência pelo preposto da UNICORP – UNIVERSIDADE CORPORATIVA da **CONTRATANTE**. Em caso de alteração do endereço de recebimento, a UNICORP – UNIVERSIDADE CORPORATIVA se responsabilizará pela comunicação imediata do novo local de entrega à Contratada;

13.10. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do item recebido, será lavrado um TERMO DE RECUSA, no qual se consignarão as desconformidades devendo o item rejeitado ser recolhido nas dependências da Contratante no prazo de 48 horas e, substituído pela Contratada, imediatamente. O prazo de correção será definido pela UNICORP – UNIVERSIDADE CORPORATIVA e/ou na Assessoria Especial da Presidência II, de acordo com a programação de publicação das duas edições.

13.11. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

13.12. Mesmo após o aceite definitivo dos 1.000 (hum mil) exemplares de cada uma das duas edições da Revista Entre Aspas, a Contratada responderá por qualquer item que, não tendo sido avaliado na verificação, seja posteriormente encontrado em discrepância com o Edital e/ou com a Proposta Comercial, obrigando-se a Contratada a substituí-los e/ou sanar satisfatoriamente as deficiências detectadas com base na norma vigente.

14. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

14.1. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente as condições estabelecidas neste e seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e execução do serviço objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste convite, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

14.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



TJADM201953615V/01



14.3. Constitui ilícito administrativo a conduta praticada pelo licitante ou contratado que, nos termos dos arts. 184, V, e 185, II, da Lei Estadual nº 9.333/05, apresentar declaração ou qualquer outro documento falso exigido para o certame, sujeitando-se o infrator, com fundamento nos arts. 195 c/c 186 III, parágrafo único, da Lei nº 9.433/05, à declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.4. À contratada **que incorrer** nas faltas administrativas previstas na Legislação serão aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 186, parágrafo único, da Lei Estadual nº 9.433/05, as penalidades a seguir:

I. MULTA, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Carta-contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

II. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I,IV,VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

III. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.4.1. As multas a que se refere o Inciso I deste artigo, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a Ordem de Execução de Serviços e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.5. As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

14.6.1. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.7. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.8. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.





14.9. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

15.1. O se reserva ao direito de, com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica facultado a CPL, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover a suspensão dos trabalhos, restando obrigada a efetuar o registro da mesma, bem como convocar os licitantes para a continuidade dos trabalhos em nova data.

16.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar esta CARTA-CONVITE, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

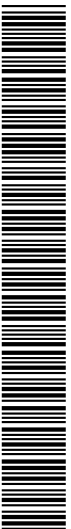
16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio do interesse público, a finalidade e a segurança da futura contratação.

16.4. O licitante deverá indicar opção bancária, Agência, Conta Corrente, para que seja efetuado o devido crédito.

16.5. Para quaisquer questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Salvador-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 03 de outubro de 2019.

Victor Martins Rocha Lima
Presidente da Comissão de Licitação





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DAS REVISTAS ENTRE ASPAS, EDIÇÕES 6 E 7 DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

OBJETO E PRAZOS – Prestação dos serviços especializados de editoração, diagramação, revisão de textos e impressão gráfica de **1.000 (hum mil) exemplares da Revista Entre Aspas, 6ª edição**, miolo em P&B, capa colorida, miolo off-set 90g, capa papel cartão supremo 250g, capa laminação fosca, lombada quadrada com até 600 páginas, dimensões Altura 24cmX17cm largura (fechada) e **1.000 (hum mil) exemplares da Revista Entre Aspas, 7ª edição**, miolo em P&B, capa colorida, miolo off-set 90g, capa papel cartão supremo 250g, capa laminação fosca, lombada quadrada com até 600 páginas, dimensões Altura 24cmX17cm largura (fechada), visando a divulgação dos artigos conforme Editais (fls. 14/23), respeitando o valor médio global, a descrição e os prazos de entrega, rigorosamente, sendo possível a alteração dos referidos prazos de entrega à critério da UNICORP.

JUSTIFICATIVA DO OBJETO E OBJETIVO – O serviço acima discriminado, objeto deste Termo de Referência, objetiva atender a demanda oriunda da UNICORP – UNIVERSIDADE CORPORATIVA/TJ-BA, com vistas aos lançamentos das Revistas Entre Aspas, Edições 6 e 7, os quais estão programados para a segunda quinzena do mês de novembro do corrente ano e para a segunda quinzena do mês de janeiro do ano 2020, respectivamente. Em função da especificidade do item, que exige a editoração, a diagramação, a revisão de textos e a impressão dos 2.000 (dois mil) exemplares, bem como do curto espaço de tempo para a preparação, montagem e impressão dos mesmos e, como também, o presente objeto não faz parte do negócio jurídico vigente, registrado sob o nº 18/19-S (PA nº TJ-ADM-2018/45.880), sugerimos a modalidade CONVITE.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE FORNECIMENTO

O conteúdo para editoração, diagramação, revisão de textos e impressão gráfica será encaminhado à Contratada pela UNICORP – UNIVERSIDADE CORPORATIVA/TJ-BA por *e-mail* ou mídia digital, juntamente com a Ordem de Serviço, a qual deverá ser assinada pelo preposto da UNICORP – UNIVERSIDADE CORPORATIVA/TJ-BA e recebida pelo preposto da Contratada.

Os itens a serem confeccionados para o Poder Judiciário do Estado da Bahia serão fornecidos pela Contratada e deverão ser entregues no edifício sede do TJ/BA, sala 303-S, Assessoria Especial da Presidência II, das 8h às 12h e das





14h às 18h, de segundas as sextas-feiras, acompanhados das respectivas NF-es - Notas Fiscais Eletrônicas.

Os itens NÃO serão recebidos fora do período estabelecido.

Esses itens, só serão declarados recebidos após a conferência pelo preposto da UNICORP – UNIVERSIDADE CORPORATIVA da Contratante. Em caso de alteração do endereço de recebimento, a UNICORP – UNIVERSIDADE CORPORATIVA se responsabilizará pela comunicação imediata do novo local de entrega à Contratada.

a) A “prova” do conteúdo impresso da Revista Entre Aspas, 6ª Edição, deverá ser entregue no edifício sede do TJ/BA, sala 303-S, Assessoria Especial da Presidência II, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segundas as sextas-feiras até o dia 1/11/2019.

b) A “prova” do conteúdo impresso da Revista Entre Aspas, 7ª Edição, deverá ser entregue no edifício sede do TJ/BA, sala 303-S, Assessoria Especial da Presidência II, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segundas as sextas-feiras até o dia 19/12/2019.

c) O prazo de entrega do arquivo digital de todo o conteúdo da revista nº 6, finalizado em *pdf*, juntamente com os 1.000 (hum mil) exemplares impressos, será até o dia 25/11/2019.

d) O prazo de entrega do arquivo digital de todo o conteúdo da revista nº 7, finalizado em *pdf*, juntamente com os 1.000 (hum mil) exemplares impressos, será até o dia 16/1/2020.

A Contratada deverá estar capacitada para a realização da entrega dos itens solicitados, conforme as etapas a, b, c e d, acima, perfazendo um total de 2.000 (dois mil) exemplares da Revista Entre Aspas, 6ª e 7ª edições.

O atesto das NF-es - Notas Fiscais Eletrônicas será feito por um preposto lotado na UNICORP – UNIVERSIDADE CORPORATIVA e/ou na Assessoria Especial da Presidência II, de acordo com a confirmação de recebimento emitida (ATESTADO DE RECEBIMENTO) por quem, efetivamente, receberá o material.

No caso de consideradas insatisfatórias as condições do item recebido, será lavrado um TERMO DE RECUSA, no qual se consignarão as desconformidades devendo o item rejeitado ser recolhido nas dependências da Contratante no prazo de 48 horas e, substituído pela Contratada, imediatamente. (O prazo de correção será definido pela UNICORP – UNIVERSIDADE CORPORATIVA e/ou na Assessoria Especial da Presidência II, de acordo com a programação de publicação das duas edições).





Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

Mesmo após o aceite definitivo dos 1.000 (hum mil) exemplares de cada uma das duas edições da Revista Entre Aspas, a Contratada responderá por qualquer item que, não tendo sido avaliado na verificação, seja posteriormente encontrado em discrepância com o Edital e/ou com a Proposta Comercial, obrigando-se a Contratada a substituí-los e/ou sanar satisfatoriamente as deficiências detectadas com base na norma vigente.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação deste objeto por acrescer os custos com a Administração da Fiscalização Contratual.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de confecção dos exemplares das Revistas Entre Aspas, edições 6 e 7, deverão ser executados de acordo com a descrição e os prazos de entrega constantes do CONVITE.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O item confeccionado pela Contratada será gerenciado pela CGRAF – Coordenação de Serviços Gráficos e fiscalizado pela UNICORP - UNIVERSIDADE CORPORATIVA que, poderão exigir da Contratada, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do Contrato.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

É indispensável a apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os itens serão recebido PROVISORIAMENTE, a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta Comercial e, DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta Comercial e, sua conseqüente aceitação, se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.





DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta-corrente da Contratada no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação de cada uma das NF-es (Nota Fiscais Eletrônicas) ao Contratante, correspondentes a cada uma das duas edições. Os procedimentos iniciais de pagamento, ocorrerão por meio da Unidade Gestora 008, DSG – Diretoria de Serviços Gerais.

DO CUSTO ESTIMADO

Para a contratação dos serviços descritos no objeto, está estimada a despesa no valor global de R\$ 85.206,66 (oitenta e cinco mil, duzentos e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo R\$ 42.606,33 (quarenta e dois mil seiscentos e seis e trinta e três centavos) destinados à edição nº 6 e os outros R\$ 42.606,33 (quarenta e dois mil seiscentos e seis e trinta e três centavos) destinados à edição nº 7.

DO FISCAL DO CONTRATO

Poderão ser designados como fiscal e substituto contratual os Servidores lotados na UNICORP – UNIVERSIDADE CORPORATIVA do TJ/BA, Sr. Ivan de Almeida Trzan, cadastro nº 968.998-2 e Jacyra Ferraz Laranjeira Barbosa, cadastro nº 968.760-8, fiscal e suplente, respectivamente. **O Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu resumo no DJE – Diário da Justiça Eletrônico, prorrogáveis por igual período, com base na norma pertinente.**

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à Contratada, além do previsto e exigido pela Lei nº 9.433/05 e normas regularmente pertinentes e do contrato:

1. Estabelecer critérios rigorosos, a fim de recrutar e selecionar os profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços, com observância às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, para o desempenho das atividades objeto do contrato, bem como conhecimentos teóricos e práticos afetos à categoria profissional e, aos requisitos básicos estabelecidos neste projeto;
2. Assumir com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;





3. Comunicar previamente ao Contratante, a inclusão de novos integrantes antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas;
4. Manter, sob a exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para a execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
5. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora da Contratante, atendendo prontamente, as exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
6. Comunicar, imediatamente ao Contratante qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;
7. Cumprir e fazer com que os seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, as normas disciplinares e os demais regulamentos do Contratante e, dos locais de prestação dos serviços de entrega de materiais acabados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local destinado à entrega dos itens nas dependências do Poder Judiciário do Estado da Bahia;
8. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços;
9. Compor estrutura de trabalho, alocar recursos humanos e materiais adequados para o atendimento pleno dos serviços de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados;
10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os seus empregados nesse sentido;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

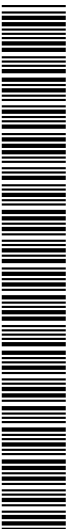
1. Fornecer à Contratada os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 5 (cinco) dias após a sua assinatura;





2. Realizar o pagamento pela execução do contrato na forma da Lei.
3. Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial do TJ/BA, condição indispensável para a sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

PAULO DE SOUZA ANDRADE JR
COORDENADOR DE SERVIÇOS GRÁFICOS – CGRAF/DSG



TJADM201953615V/01



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nº.....DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Assinalar em caso afirmativo:

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





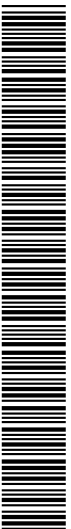
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



TJADM201953615V/01



ANEXO V

MODELO DA CARTA-CONTRATO

INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente, **DES. Gesivaldo Nascimento Britto**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº....., resolvem, tendo em vista o constante do **PA nº TJ-ADM-2019/53615**, relativo ao **Convite nº 004/2019** com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Habilitada nos termos do **Convite nº 004/2019**, devidamente homologada em, e publicação no DPJ, edição de....., obriga-se a **CONTRATADA** a, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes da Carta Convite, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação parcial do objeto deste certame.

DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste carta-contrato será prestado pelo regime de empreitada por preço unitário.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto indicado na cláusula primeira será fornecido pela **CONTRATADA** em conformidade com a descrição pormenorizada contida em Carta Convite e seus anexos, partes integrantes desta Carta Contrato, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do **CONTRATANTE**, obrigando-se, ainda, a:

a) Cumprir fielmente a execução do objeto contratual e todas as cláusulas do contrato;





- b) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do TJBA.
- c) Diligenciar para que seus empregados prestem serviços, conforme exigido no Anexo I do contrato.
- d) Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo TJBA, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária do TJBA por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes.
- e) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do TJBA, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
- f) Estabelecer critérios rigorosos, a fim de recrutar e selecionar os profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços, com observância às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, para o desempenho das atividades objeto do contrato, bem como conhecimentos teóricos e práticos afetos à categoria profissional e, aos requisitos básicos estabelecidos neste projeto;
- j) Assumir com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;
- k) Comunicar previamente ao Contratante, a inclusão de novos integrantes antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas;
- l) Manter, sob a exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para a execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- m) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora da Contratante, atendendo prontamente, as exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- n) Comunicar, imediatamente ao Contratante qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;
- o) Cumprir e fazer com que os seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, as normas disciplinares e os demais regulamentos do Contratante e, dos locais de prestação dos serviços de entrega de materiais acabados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local destinado à entrega dos itens nas dependências do Poder Judiciário do Estado da Bahia;
- q) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços;
- p) Compor estrutura de trabalho, alocar recursos humanos e materiais adequados para o atendimento pleno dos serviços de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados;
- q) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os seus empregados nesse sentido;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





CLÁUSULA QUARTA - Além das obrigações contidas nesta carta-contrato por determinação legal, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

- a) proceder a publicação resumida do instrumento da carta-contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do objeto contratado;
- d) promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo o competente opinativo para o recebimento de pagamentos;
- e) esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- f) cumprir as diretrizes traçadas pelo Órgão Central de Controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- g) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto desta Carta Convite.
- h) Fornecer à Contratada os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 5 (cinco) dias após a sua assinatura;
- i) Realizar o pagamento pela execução do contrato na forma da Lei.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, pelos serviços efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

Item	Un	Especificação	Qtde	Preço Unitário	Subtotal
				Total R\$	

Parágrafo primeiro: Estima-se para a carta-contrato o valor global de R\$

Parágrafo segundo: Nos preços contratados estão incluídos todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta-corrente da Contratada no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação de cada uma das NF-es (Nota Fiscais Eletrônicas) ao Contratante, correspondentes a cada uma das duas





edições e após a declaração pelo CONTRATANTE do ateste das faturas apresentadas e dos serviços executados, conforme previsto no Anexo I do edital – Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir após efetuadas as devidas correções.

Parágrafo Segundo: Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do **INPC do IBGE**, *pro rata temporis*.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, quando for pertinente ao objeto licitado.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador- Bahia, acompanhada da: Certidão Negativa de Débitos de Tributos de Contribuições Federais, Estaduais, Municipais, de regularidade do FGTS (CRF), INSS(CND), Trabalhisas (CNDT) e retenções correspondentes ao IRPF, ISS e INSS.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SÉTIMA – O serviço executado pela Contratada será gerenciado pela CGRAF – Coordenação de Serviços Gráficos e fiscalizado pela UNICORP - UNIVERSIDADE CORPORATIVA que, poderão exigir da Contratada, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do Contrato.

Parágrafo primeiro: Será designado como fiscal e substituto contratual os servidores lotados na UNICORP – UNIVERSIDADE CORPORATIVA do TJ/BA, Sr. Ivan de Almeida Trzan, cadastro nº 968.998-2 e Jacyra Ferraz Laranjeira Barbosa, cadastro nº 968.760-8, fiscal e suplente, respectivamente ou através de publicação de outra Equipe de Fiscalização ou Técnico do TJBA especialmente designado para este fim.

Parágrafo segundo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução da Ordem de Serviço.

Parágrafo terceiro: A contratada deverá prestar os serviços especializados de editoração, diagramação, revisão de textos e impressão gráfica de 1.000 (hum mil) exemplares da Revista Entre Aspas, 6ª edição, miolo em P&B, capa colorida, miolo off-set 90g, capa papel cartão supremo 250g, capa laminação fosca, lombada quadrada com até 600 páginas, dimensões Altura 24cmX17cm largura (fechada) e 1.000 (hum mil) exemplares da Revista Entre Aspas, 7ª edição, miolo em P&B, capa colorida, miolo off-set 90g, capa papel cartão supremo 250g, capa laminação fosca, lombada quadrada com até 600 páginas, dimensões Altura 24cmX17cm largura (fechada), visando a divulgação dos artigos conforme Editais (fls. 14/23), respeitando o valor





médio global, a descrição e os prazos de entrega, conforme definido no anexo I do edital (Termo de Referência).

Parágrafo quarto: O conteúdo para editoração, diagramação, revisão de textos e impressão gráfica será encaminhado à Contratada pela UNICORP – UNIVERSIDADE CORPORATIVA/TJ-BA por *e-mail* ou mídia digital, juntamente com a Ordem de Serviço, a qual deverá ser assinada pelo preposto da UNICORP – UNIVERSIDADE CORPORATIVA/TJ-BA e recebida pelo preposto da Contratada.

Parágrafo quinto: Os objetos a serem confeccionados para o Poder Judiciário do Estado da Bahia serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ser entregues no edifício sede do TJ/BA, sala 303-S, Assessoria Especial da Presidência II, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segundas às sextas-feiras, acompanhados das respectivas NF-es - Notas Fiscais Eletrônicas, conforme Anexo I da Carta Convite.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA deverá entregar o objeto da licitação conforme prazo e dinâmica da execução definido nas condições de execução e de fornecimento previstas no Anexo I do edital.

Parágrafo sétimo: O objeto desta licitação NÃO será recebido fora do período estabelecido.

Parágrafo oitavo: O atesto das NF-es - Notas Fiscais Eletrônicas será feito por um preposto lotado na UNICORP – UNIVERSIDADE CORPORATIVA e/ou na Assessoria Especial da Presidência II, de acordo com a confirmação de recebimento emitida (ATESTADO DE RECEBIMENTO) por quem, efetivamente, receberá o material.

Parágrafo nono: No caso de consideradas insatisfatórias as condições do item recebido, será lavrado um TERMO DE RECUSA, no qual se consignarão as desconformidades devendo o item rejeitado ser recolhido nas dependências da Contratante no prazo de 48 horas e, substituído pela Contratada, imediatamente. (O prazo de correção será definido pela UNICORP – UNIVERSIDADE CORPORATIVA e/ou na Assessoria Especial da Presidência II, de acordo com a programação de publicação das duas edições).

Parágrafo décimo: Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

Parágrafo décimo primeiro: Mesmo após o aceite definitivo dos 1.000 (hum mil) exemplares de cada uma das duas edições da Revista Entre Aspas, a Contratada responderá por qualquer item que, não tendo sido avaliado na verificação, seja posteriormente encontrado em discrepância com o Edital e/ou com a Proposta Comercial, obrigando-se a Contratada a substituí-los e/ou sanar satisfatoriamente as deficiências detectadas com base na norma vigente.

DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro: A CARTA-CONTRATO terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da publicação do seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, podendo ser prorrogado, observadas as hipóteses admitidas na Lei 9.433/2005, e desde que;

a) A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

b) A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final do instrumento contratual.





Parágrafo Segundo: Deverão ser atendidos os prazos a seguir, de acordo com o Anexo I do edital – Termo de Referência:

a) **Revista Entre Aspas, 6ª Edição:**

- i. A “prova” do conteúdo impresso da **Revista Entre Aspas, 6ª Edição**, deverá ser entregue no edifício sede do TJ/BA, sala 303-S, Assessoria Especial da Presidência II, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segundas às sextas-feiras **até o dia 1/11/2019**.
- ii. O prazo de entrega do arquivo digital de todo o conteúdo da **revista nº 6**, finalizado em pdf, juntamente com os 1.000 (hum mil) exemplares impressos, será **até o dia 25/11/2019**.

b) **Revista Entre Aspas, 7ª Edição:**

- i. A “prova” do conteúdo impresso da **Revista Entre Aspas, 7ª Edição**, deverá ser entregue no edifício sede do TJ/BA, sala 303-S, Assessoria Especial da Presidência II, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segundas às sextas-feiras **até o dia 19/12/2019**.
- ii. O prazo de entrega do arquivo digital de todo o conteúdo da **revista nº 7**, finalizado em pdf, juntamente com os 1.000 (hum mil) exemplares impressos, será **até o dia 16/1/2020**.

Parágrafo Terceiro: A Contratada deverá estar capacitada para a realização da entrega dos itens solicitados, conforme as etapas a, b, c e d, acima, perfazendo um total de 2.000 (dois mil) exemplares da Revista Entre Aspas, 6ª e 7ª edições respeitando todos os prazos exigidos no Anexo I.

Parágrafo Quarto: A publicação resumida da Carta Contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição para a sua eficácia e validade, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

Parágrafo Quinto: O prazo para a adjudicatária assinar a Carta Contrato é de até 05 (cinco) dias úteis, após a sua notificação, sob pena de decair em caso de desídia, o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Carta Convite, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

CLÁUSULA NONA - Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo contratual da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente as condições estabelecidas na Carta Convite e seus anexos e na proposta vencedora, para execução do objeto deste instrumento contratual, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

Parágrafo primeiro: À **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do instrumento contratual, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e outras cominações legais, **MULTA DE MORA:**





- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Carta-contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo segundo: Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos I,IV,VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo terceiro: Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo quarto: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo quinto: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

Parágrafo sexto: Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

Parágrafo sétimo: Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

Parágrafo oitavo: Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste instrumento contratual, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial da carta-contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.





Parágrafo segundo: O CONTRATANTE ao longo da vigência da carta-contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução da carta-contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo quarto: No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes da carta-contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto: A carta-contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme disposto no § 1º, art. 143, da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - Submete-se, a presente carta-contrato às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03, 13/06, 95/14 e 784/14 do TJBA, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a **CONTRATADA** a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA - As despesas para o pagamento desta carta-contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orcamentária e unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade de	Elemento de despesa	SUB-ELEMENTO
UO: 04.101 / UG: DSG 2041010008	113/120/313/320	2000/2030/2031	3.3.90.39	3920

No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

DO FORO





CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente instrumento contratual, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas (nome CPF)

Testemunhas (nome CPF)

**Declaro que o extrato da carta-contrato foi publicado no
DJE de ____/____/____.**

(nome, cargo e cadastro do declarante)



TJADM201953615V/01



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, **a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial**, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



TJADM201953615V/01

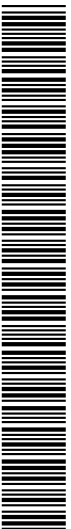


ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART 18, DA LEI Nº 9.433/05 E ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 18, da Lei Estadual nº 9.433/05, bem como do art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14.

Salvador ____ de _____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



TJADM201953615V/01